

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XII – Nº 2104 – PÁG. 1 – QUARTA-FEIRA – 08 – 02 – 2023 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

ATOS DO PODER EXECUTIVO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
FONE (43) 3151 – 1122

DECRETO Nº 051/2023

Determina Ponto Facultativo nas
Repartições públicas e dá outras
Providências.

O Prefeito Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso
de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º - Fica decretado ponto facultativo nas Repartições Públicas
Municipais no dia **20 de fevereiro de 2023 (segunda-feira)**, tendo em vista as festividades alusivas
de carnaval no dia 21 de fevereiro de 2023 (terça-feira);

Art.2º - No dia **22 de fevereiro de 2023 (quarta-feira)**, o expediente
nas Repartições Públicas Municipais terá início às 13:00 horas.

Parágrafo único - O disposto nos artigos 1º e 2º não se aplicam aos
serviços essenciais, tais como coleta de lixo, limpeza pública, saúde, assistência social, dentre
outros que não admitem paralisação, os quais deverão funcionar normalmente.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação,
ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sabáudia, aos 08 dias do
mês de fevereiro de 2023.

MOISES SOARES RIBEIRO
-Prefeito Municipal-

"TUDO POSSO NAQUELE QUE ME FORTALECE"
FILIPENSES 4:13

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XII – Nº 2104 – PÁG. 2 – QUARTA-FEIRA – 08 – 02 – 2023 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
FONE (43) 3151 – 1122

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PSS 006/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2022

O Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **resolve**,

CONVOCAR

Os candidatos relacionados abaixo classificado no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2022 – EDITAL nº 006/2022, a comparecerem na Prefeitura Municipal de Sabáudia – Divisão de Recursos Humanos, no período de 09/02 à 13/02 de 2023, a fim de submeter ao processo de **admissão**.

MONITOR DE CRECHE

NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
SANDRA R. DE PAULA OLIVEIRA	MONITOR DE CRECHE	71º
ALEXANDRA CALIXTO BELANÇON	MONITOR DE CRECHE	72º
CONCEIÇÃO APª RAMOS DO NASCIMENTO	MONITOR DE CRECHE	73º

PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL

NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
VANDA APª FARIA DOS SANTOS	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL	CLASSIFICAÇÃO AFRODESCENDENTE - 5º
ANGELICA P. FRANCELINO RODRIGUES	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL	51º
BRUNA DOS SANTOS FERREIRA	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL	52º
ELIANE MANTOVANI	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL	53º
FRANCIELE M. DOS SANTOS MARQUES	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL	54º

EDUCADOR INFANTIL

NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
FERNANDA ERONI DE DEUS	EDUCADOR INFANTIL	27º

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA

NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
WESKLEY SIDNEY CALISTI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA	06º

"TUDO POSSO NAQUELE QUE ME FORTALECE"
FILIPENSES 4:13

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XII – Nº 2104 – PÁG. 3 – QUARTA-FEIRA – 08 – 02 – 2023 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
FONE (43) 3151 – 1122

O não comparecimento implicará na desclassificação do candidato.

Edifício da Prefeitura do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, aos 08 dias do mês de fevereiro de 2023.

MOISES SOARES RIBEIRO
-Prefeito Municipal-

"TUDO POSSO NAQUELE QUE ME FORTALECE"
FILIPENSES 4:13

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XII – Nº 2104 – PÁG. 4 – QUARTA-FEIRA – 08 – 02 – 2023 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
FONE (43) 3151 – 1122

LEI Nº 761/2023

“Autoriza a criação do cargo de Engenheiro Agrimensor e dá outras Providências.”

O Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado 01 (um) cargo de engenheiro agrimensor no quadro de cargos de provimento efetivo para compor o quadro permanente no Serviço Público Municipal, passando a integrar o Anexo I da Lei Municipal nº 02/2005, que institui o Plano de Cargos e Salários dos Servidores Públicos Municipais.

Parágrafo único. As atribuições serão aquelas constantes do Anexo de Síntese de Atribuições do cargo, que faz parte integrante da presente Lei.

Art.2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta de dotação orçamentária específica.

Art.3º A presente Lei entrará em vigência na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Sabáudia, aos 08 dias do mês de fevereiro de 2023.

MOISES SOARES RIBEIRO
-Prefeito Municipal-

“Tudo posso Naquele que me fortalece – Filipenses 4:13”

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XII – Nº 2104 – PÁG. 5 – QUARTA-FEIRA – 08 – 02 – 2023 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
FONE (43) 3151 – 1122

ANEXO I

ANEXO DE SÍNTESE DE ATRIBUIÇÕES CARGO:

ENGENHEIRO AGRIMENSOR

CARGO PERMANENTE

Escolaridade: Nível Superior Completo

CARGO	NÚMERO DE VAGAS	NÍVEL DE PROGRAMAÇÃO	CARGA HORÁRIA
Engenheiro Agrimensor	1	J	20 horas

ATRIBUIÇÕES DO CARGO:

Sintética: Coordenar o levantamento topográfico posicionando e manejando teodolitos, níveis, trenas, telêmetrose e outros instrumentos de medição; relacionar em cadernetas topográficas os dados obtidos; Orientar a elaboração de esboços, plantas e relatórios técnicos; Fiscalizar, avaliar e calcular as diferenças entre pontos, altitudes e distâncias, aplicando fórmulas e consultando tabelas. Cumprir as determinações da chefia imediata, emitir pareceres técnicos, elaborar e analisar projetos técnicos, fiscalização de obras e serviço técnico, supervisão, coordenação e orientação técnica, bem como as demais atividades constantes no estatuto.

Analítica: Coordenar, realizar mediações e elaborar a análise de mapas, plantas, títulos de propriedades, registros e especificações, estudando-os, revisando cálculos referente as medições a serem efetuadas, para preparar esquemas de levantamentos topográficos, planimétricos e altimétricos; Orientar o reconhecimento básico da área programada, analisando as características do terreno, para decidir os pontos de partida, vias de melhor acesso e selecionar materiais e instrumentos; realizar levantamentos da área demarcada, posicionando e manejando teodolitos, níveis, trenas, e outros aparelhos de medição, para determinar altitudes, distâncias, ângulos, coordenadas, referências de níveis e outras características; Fiscalizar os registros nas cadernetas topográficas os dados obtidos, anotando os valores lidos e os cálculos numéricos efetuados, para analisá-los posteriormente; Avaliar as diferenças entre pontos, altitudes e distâncias, aplicando fórmulas, consultando tabelas e efetuando cálculos baseados nos elementos coligidos, para complementar as informações registradas e verificar

“Tudo posso Naquele que me fortalece – Filipenses 4:13”

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XII – Nº 2104 – PÁG. 6 – QUARTA-FEIRA – 08 – 02 – 2023 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
FONE (43) 3151 – 1122

a precisão das mesmas; Coordenar esboços, plantas e relatórios técnicos sobre os traçados a serem feitos, indicando pontos e convenções, para desenvolvê-los sob a forma de mapas, cartas e projetos públicos; Supervisionar os trabalhos topográficos, determinando o balizamento, a colocação de estacas e indicando referências de nível, marcos de locação e demais elementos, para orientar seus auxiliares na execução dos trabalhos; Assessorar nos desenhos de plantas detalhadas das áreas públicas levantadas através de softwares de representação gráfica; Pode coordenar os trabalhos de uma equipe de topógrafos e auxiliares, especificando as tarefas a serem realizadas, determinando modo de execução, grau de precisão dos levantamentos e escalas de apresentação das plantas; Elaborar levantamentos topográficos em ruas e logradouros no Município; Efetuar levantamentos, medições e demais serviços correlatos em lotes, chácaras e estradas vicinais; Apresentar croquis, de loteamentos e setores; Localizar acidentes geográficos e outros, utilizando, instrumentos apropriados de desenhos para complementar plantas topográficas; Zelar pelos equipamentos e materiais de consumo sob sua responsabilidade; Executar outras atividades correlatas.

Condições de Trabalho:

- a) Geral: 20 horas semanais
- b) Especial: O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços externos, à noite, aos sábados, domingos e feriados.

Requisitos para Provedimento:

- a) Idade Mínima: 18 anos;
 - b) Estar quite com os cofres públicos municipais;
 - c) Portador de Diploma de Nível Superior em Agronomia Engenharia Agrimensura e registro no CREA.
- Outros: Conforme instruções reguladoras do processo seletivo e/ou legislação específica.

Recrutamento: Concurso Público de Provas ou de Provas e/ou Títulos.

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XII – Nº 2104 – PÁG. 7 – QUARTA-FEIRA – 08 – 02 – 2023 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
FONE (43) 3151 – 1122

PORTARIA Nº 054/2023

O Prefeito Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art.1º - Tornar sem Efeito a **PORTARIA Nº 053/2023**, que cessava o PADRÃO EXTRAORDINÁRIO da servidora MARIA DE FATIMA OLIVEIRA, RG 8909268-0, CPF 060.608.449-52, sob matrícula nº 150, conforme CI nº 226/2023 da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura de Sabáudia, reestabelecendo os efeitos da Portaria nº 041/2023, no que diz respeito ao PADRÃO EXTRAORDINÁRIO da servidora MARIA DE FATIMA OLIVEIRA.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sabáudia, aos 08 dias do mês de fevereiro de 2023.

MOISES SOARES RIBEIRO
- Prefeito Municipal -

"TUDO POSSO NAQUELE QUE ME FORTALECE"
FILIPENSES 4:13

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XII – Nº 2104 – PÁG. 8 – QUARTA-FEIRA – 08 – 02 – 2023 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
FONE (43) 3151 – 1122

RETIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO PARCIAL

Trata-se de pregão registro de preços para eventual contratação de empresas para prestação de serviços de transporte escolar.

Após análise recursal mantenho a decisão de não homologação do item 6 ao licitante MICHEL RODRIGUES CELESTINO TRANSPORTES LTDA pela lisura do procedimento licitatório, pois há indicativos apontados pela defensora efetiva sobre a possibilidade de ocorrência de nepotismo, o que gera fato impeditivo ao licitante de permanecer com o objeto que se sagrou vencedor na respectiva sessão de licitação.

Ainda, identifico que houve posterior apresentação de documentos que não foram apresentados na data da sessão de julgamento pelo licitante, contudo a autorização semestral para circulação de veículos escolar, embora tempestiva, não atende os requisitos para transporte de veículos neste município de Sabáudia-Pr e está direcionada a município estranho a esta administração (São Pedro do Iguçu-PR), o que indica o não cumprimento dos requisitos do edital.

Identifico erro material na decisão de fl. 607 e mantenho o item 6 como objeto da presente licitação, eis que obedeceu planejamento da Secretaria competente para atendimento do transporte escolar de alunos e prestação de serviço essencial, destinado a atenção básica de ensino.

Assim, determino a homologação e adjudicação ao segundo licitante habilitado pela Equipe de licitação, desde que satisfeitos todos os requisitos do edital.

Publique-se e intime-se todos quanto ao teor desta decisão.

Sabáudia-PR, 07 de fevereiro de 2023.


MOISÉS SOARES RIBEIRO

Prefeito Municipal

“Tudo posso Naquele que me fortalece – Filipenses 4:13”